

PROCESSO Nº CEE Nº 149/58		
INTERESSADO: DIVA TIRAFELLI MADEIRA		
ASSUNTO: Contrato da interessada para as disciplinas Literatura Portuguesa e Literatura Brasileira; Curso de Biblioteconomia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.		
RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba		
PARECER Nº 501/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 07.07.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

È Professora de Literatura Portuguesa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva (Parecer CEE nº 119/68).

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação da Professora Diva Tirapelli Madeira pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, para, na condição de Professor I, lecionar as disciplinas Literatura Portuguesa e Literatura Brasileira, no curso de Biblioteconomia.

São Paulo, 28 de junho de 1976

a) Cons. Henrique Gamba - Relator -

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO:-

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Catanduva apresenta à consideração deste Conselho a Professora Diva Tirapelli Madeira para lecionar as disciplinas Literatura Portuguesa e Literatura Brasileira no curso de Biblioteconomia.

FUNDAMENTAÇÃO:-

A interessada é Bacharel e Licenciada em Letras Neolatinas pela Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil (1.955). Diploma registrador no Ministério de Educação e Cultura sob nº 20.093.

Tem cursos de especialização em "História das Artes Plásticas", realizado em 1.955 na Faculdade Nacional de Filosofia; em "Cultura Espanhola" na Faculdade Nacional de Filosofia, em 1.955; sobre "Literatura Portuguesa" (1.954) pela mesma Faculdade.

Aprovada em Concurso para Provimento do cargo de Professor de Português, promovido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (1.956).

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, xxxxx xxxxxxxx xxx xxxxx xxxxxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, swaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomos Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau., em 30 de junho da 1976

a) Cons. Paulo Gomos Romeo
Vice - Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Paaquale", em 7.7.76
a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente